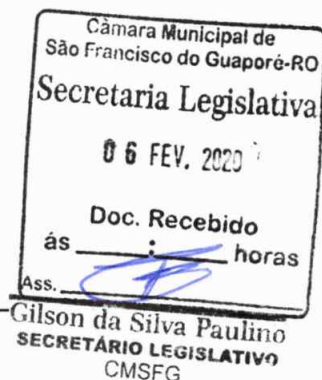




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DA PREFEITA



Veto Municipal nº. 007/2019  
Mensagem do veto

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

É o presente para dirigir a **Vossa Excelência** para comunicar o recebimento do projeto de lei que determina que as leis sejam sancionadas com a inscrição do vereador que iniciou o processo legislativo.

A autoria do projeto é do Ilustre Senhor Vereador **Elias Andrade de Lima**, cuja segunda via restituo-lhe com o seguinte pronunciamento:

Conquanto nobre e louvável o escopo do projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, em razão de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o acometem.

Apesar da bela iniciativa do ilustre parlamentar, o presente projeto se mostra **materialmente inconstitucional, pois viola o princípio da impessoalidade** insculpido no *caput* do art. 37 da CF/77, **in verbis**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Como se não bastasse, caso o projeto fosse sancionado estaria o Executivo violando a Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), pois não pode haver promoção pessoal dos agentes públicos nos atos oficiais, como ensina o art. 11 da referida lei.

**Pelo exposto**, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 139/2019, por motivos de **conveniência e de oportunidade**, em razão



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DA PREFEITA

dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a **Vossa Excelência** meus protestos de alta estima e distinta consideração.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.

  
Gislaine Clemente  
Prefeita Municipal